



00266

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.301, DE 04 DE maio DE 1993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

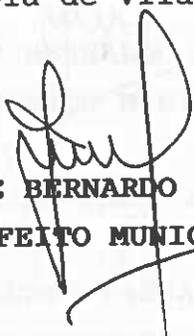
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis rurais, e a vigorar durante o mês de maio, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 124,3185 (cento e vinte e quatro inteiros, três mil cento e oitenta e cinco décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Pu-



publicado no Depto. de Administração, aos 04 de maio de 1993.

Handwritten signature of Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil, zero e 00/100 reais) o valor mensal a ser pago pelo Município de São João del-Rei, em favor da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, para custeio das despesas de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, em virtude do acordo firmado em 1991, pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, em virtude do acordo firmado em 1991, pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei e a Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO